

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO .....

### EXTRATO

EXTRATO .....



## RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE JUNHO 2022

“Dispõe sobre aprovação das contas do 01º Quadrimestre de 2022 da secretaria municipal de saúde, e dá outras providências”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e decreto municipal nº 389 de 12 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada no dia 20 de junho de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Aprovar as contas do 01º Quadrimestre de 2022, e dá outras providências”.

**Art.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó-Ba, 20 de junho de 2022.

Washington Menezes dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 06/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Cipó, no uso de suas competências legais, publicado no decreto nº 357/2021, da prefeitura municipal.

*Aline dos Reis*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Secretária Municipal de Saúde*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE JUNHO 2022**

**“Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cipó-Bahia, e dá outras providências”.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e decreto municipal nº 389 de 12 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada no dia 20 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar as Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cipó-Bahia.

**Art.2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cipó-Ba, 20 de junho de 2022.

Washington Menezes dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 07/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Cipó, no uso de suas competências legais, publicado no decreto nº 357/2021, da prefeitura municipal.

Aline dos Reis  
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 DE JUNHO 2022

Constitui a Comissão para coordenar o processo eleitoral, biênio 2022-2024 do Conselho Municipal de Saúde de Cipó, e dá outras providências\*.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e decreto municipal nº 389 de 12 de agosto de 2021.

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada no dia 20 de junho de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º**-Constituir a Comissão para coordenar o processo Eleitoral do conselho municipal de saúde, biênio 2022-2024, composta de membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde:

- 01-Washington Menezes dos Santos (titular, representante do sindicato dos servidores e sindicato dos trabalhadores rurais de Cipó);
- 02-João Carlos dos Santos (titular, representante da comunidade de Amari);
- 03-Tahinã Santos Gomes (titular, representantes dos agentes de combate às endemias);
- 04- Lorena Andrade de Oliveira (titular, representante da coordenação da Atenção Básica);
- 05- Aline dos Reis (titular, representante da secretaria municipal de saúde).

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento e finalização processual;

II – Abrir diligências junto às entidades e movimentos sociais nos casos que se fizerem necessários;

III - Dar encaminhamento para o conhecimento público das inscrições de candidaturas e de eleitores;

IV – Dar encaminhamento para a publicação, em site específico, ou em mural visível ao público, a relação das inscrições de candidaturas e de eleitores, habilitadas e não habilitadas;

V - Requisitar ao Conselho municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

VI - Instruir, qualificar, apreciar e decidir, em grau de recursos, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral;

VII - Proclamar o resultado eleitoral;

VIII - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a proclamação do resultado.

**Art.3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cipó-Ba, 20 de junho de 2022.

Washington Menezes dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 08/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Cipó, no uso de suas competências legais, publicado no decreto nº 357/2021, da prefeitura municipal.

*Aline dos Reis*  
Secretária Municipal de Saúde





## EXTRATO

### RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após atendimento das recomendações constantes na Instrução Normativa do TCM/BA nº 002/2005 e após parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação da empresa **FABIANA ARAGÃO SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.043.949/0001-56, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (SANDAIA DE COURO) PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOÃO, A SER REALIZADA NO DIA 25/06/2022, NO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, Processo Administrativo tombado sob o nº 215/2022, nos termos do art. 25, inciso III, bem como Ratificar o referido Processo, por se tratar de representante que possui exclusividade na contratação do artista, autorizando, portanto, o empenho global em nome da referida empresa, no valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com vigência até o dia 30 de junho de 2022, a contar da data da assinatura do Contrato.

Cipó / BA, 09 de junho de 2022.

**José Marques dos Reis**  
Prefeito Municipal de Cipó

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIPÓ. CONTRATADA: FABIANA ARAGÃO SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.043.949/0001-56. PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (SANDAIA DE COURO) PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO, A SER REALIZADO NO DIA 25/06/2022, NO MUNICÍPIO DE CIPÓ. VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 30/06/2022. VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.